

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.581 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1987

EMENTA: Estabelece a realização nos períodos in
intermediários dos Cursos de Especializaç
ão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de outubro de 1987, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Os Cursos de Especialização a serem realizados na Universidade Federal do Pará deverão ser programados para os períodos intermediários (janeiro a março e julho a agosto), constando nos Planos Departamentais, a menos que, comprovadamente, demonstrada sua inexecutabilidade nesses períodos.

Parágrafo único. Os Cursos de Especialização poderão ser planejados para os períodos ordinários caso seja demonstrada a disponibilidade de carga horária, desde que previamente previstos nos Planos Departamentais e não incluídos em programas de pós-graduação strito sensu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de outubro de 1987.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa